

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Dispensa nº: 29/2015

Contrato nº: 48/2015

Objeto: Contratação dos serviços de elaboração de parecer técnico pelo CONTRATADO, sobre o pleito de Outorga de Direito de Uso das Águas, Processo nº 18.405/2015, cuja finalidade é o de Dreno de Fundo de Pilha de Estéril, no Município de Antônio Dias.

Contratado: Marle José Ferrari Júnior.

Contratante: IBIO – AGB Doce

Gestor do Contrato: Fabiano Henrique da Silva Alves

Valor total: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Termo inicial: 10/12/2015

2. DOS TERMOS

2.1. O IBIO – AGB Doce, através de seu diretor técnico Fabiano Henrique da Silva Alves, gestor do Contrato nº 48/2015, resolve registrar o encerramento do Termo Contratual em epígrafe, em razão da entrega do objeto contratado, ressalvadas as disposições do item 2.2, a seguir.


2.2. Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- I. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- II. As garantias sobre serviços entregues ou prestados, tanto legais, quanto convencionais;
- III. As readequações que se fizerem necessárias nos serviços em que se verificarem omissões, inconsistências, desatendimento à legislação, de regência da matéria atinente ao objeto contratado, demandas advindas dos Órgãos Gestores e demais órgãos de fiscalização e controle, inclusive verificadas e apontadas pelo IBIO AGB – Doce, vícios, defeitos ocultos ou incorreções nos serviços entregue ou prestados.

Governador Valadares/MG, 25 de março de 2016.


FABIANO HENRIQUE DA SILVA ALVES

Diretor Técnico
IBIO – AGB Doce


RICARDO ALCANTARA VALORY

Diretor Geral
IBIO – AGB Doce